



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/11/2022

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de novembro de 2022, tomou a seguinte deliberação: -----

**“DESPORTO, RECREIO E LAZER -----**

**DESPORTO - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE RORIZ: -----**

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três;-----

- Que este Clube vai participar com uma equipa sénior no Campeonato Distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho;-----

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar; -

- Que os Municípios dispõe de atribuições em matéria de Desporto nos termos do disposto na alínea f) do número dois do artigo vinte e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; -----

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; -----

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três de setenta e três mil quatrocentos e vinte euros, **propõe-se**, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de quarenta e nove mil e oitocentos euros. -----

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. -----

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----**



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*(Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).*-----

Entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e-----

O Grupo Desportivo e Cultural de Roriz, pessoa coletiva número 503300560, representado por Francisco Pina Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante;-----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula Primeira**-----

**Objeto**-----

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo a este contrato, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto.-----

O programa de desenvolvimento desportivo referido foi elaborado de acordo com o estipulado nos artigos onze e doze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, e faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

**Cláusula Segunda**-----

**Custo do programa e responsabilidade de financiamento**-----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de setenta e três mil quatrocentos e vinte euros, sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.----

**Cláusula Terceira**-----

**Apoio financeiro**-----

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de quarenta e nove mil e oitocentos euros para suportar os encargos com a equipa Sénior no Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, contemplados no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado para a época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, sendo o pagamento efetuado mensalmente, durante a vigência do contrato-programa.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta** -----

**Apoio não financeiro** -----

Um - Direito de utilização das instalações do Campo Municipal da Cerca, sendo estas compartilhadas com outras coletividades do concelho, mediante elaboração conjunta de mapa de utilização;-----

Dois - Disponibilização de veículos ligeiros de nove lugares para transporte de atletas nos dias de treino e jogo. -----

**Cláusula Quinta** -----

**Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

Um - Transferir o apoio financeiro para o Segundo Outorgante de acordo com o plano de pagamentos explicitado na Cláusula Terceira;-----

Dois - Ceder, após solicitação por escrito as viaturas municipais e outros equipamentos ou bens;-----

Três - Verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março e demais regulamentos municipais. -----

**Cláusula Sexta** -----

**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

Um - Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos; -----

Dois - Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;-----

Três - Participar nas provas oficiais representando o Clube e o Concelho;-----

Quatro - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;-----

Cinco - Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município;-----

Seis - Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pelo Município;-----

Sete - Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;-----

Oito - Colaborar com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas; -----

Nove - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do número três, do artigo



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

seis do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Dez - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----

Onze - Consentir a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março;-----

Doze - Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a cinquenta mil euros;-----

Treze - Apresentar até ao dia trinta de julho de dois mil e vinte e três, um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios. -----

**Cláusula sétima** -----

**Prazo de execução**-----

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e vinte e três.-----

**Cláusula oitava** -----

**Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa** -----

Um - Ao abrigo do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, o primeiro outorgante pode realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa; -----

Dois - O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas;-----

Três - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Grupo Desportivo e Cultural ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa.-----

**Cláusula nona** -----

**Revisão do contrato** -----

O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.-----

**Cláusula décima** -----

**Entrada em vigor**-----

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um do artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março.*-----

**Cláusula décima primeira** -----

**Documentos complementares** -----

*Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três.*-----

**Cláusula décima segunda** -----

**Informação financeira** -----

*A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2019 número 02 252 2018/80 Ação número um, com o cabimento número 31534, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/dois mil e vinte e dois.*-----

*Penalva do Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois.*-----

*O Presidente da Câmara,*-----

\_\_\_\_\_  
*O Presidente da Direção,*-----

\_\_\_\_\_  
"-----  
*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre este Município e o Grupo Desportivo e Cultural de Roriz."*-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 30 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara,